Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 988 de 20 de agôsto de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Nos têrmos do Artigo 1º da Lei Municipal nº 795 / de 12 de agôsto de 1.970, afím de que possam receber o auxílio constante na já citada Lei, as obrigações dos beneficiados ou beneficiado, passam a ser as seguintes:

a) - devem requerer o auxílio na forma da Lei;
b) - devem sujeitar-se as exigências contidas na Lei nº 795 de 12 de agôsto de 1.970;
c) - têm prioridade os requerimentos, pela ordem de entrada, e a critério da Municipalidade;
d) - a critério da Municipalidade, será concedido o auxílio à firma que ofereça mais vantagens ao Município.

Artigo 2º - Êste Decreto entrará em vigôr na presente data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 20 de agôsto de 1.970 (hum mil novecentos e setenta).-

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretário